PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

0 1 5 /16.

O artigo 1º e seu parágrafo único passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores do Município de Araraquara, para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2017, nos termos do artigo 29, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, conforme as redações que lhe conferiram as Emendas Constitucionais, nº 19 e nº 25, e o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, fica fixado em R\$ 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara terá, em virtude do exercício do mandato, subsídio diferenciado, no valor de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais) mensais.

Sala de sessões Plínio de Carvalhø, 30 de agosto de 2016.

JOÃO FARIAS Vereador

Rejeitado.

O 1 SET. 2016

Araraquara,

Presidente

A.